Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7045/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/25411/2016
PROTOCOLO	: 1751647
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIO (A)	MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA VIEIRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. 3º SARGENTO. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. 50%[1] DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a **Maria de Lourdes Braga da Silva Vieira** na condição de cônjuge do segurado falecido Isaias Vieira, servidor aposentado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul no cargo de 3º Sargento, 231/3SG/VI, código 40018.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 36-38) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 9) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *"a"*, 44, I, 45, I, e 46, todos da Lei Estadual n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Maria de Lourdes Braga da Silva Vieira** na condição de cônjuge do segurado falecido Isaias Vieira, conforme Decreto "P" n. 4.681/2016, publicado em 25 de outubro de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.274.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP

1

NOME(S) DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	QUALIDADE DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	COTA RETIDA
1 - Maria de Lourdes Braga da Silva Vieira- cota 50% - R$2.846,04	*Cônjuge*	*não*
2 - Eldina Rodrigues Vieira- cota 50% - R$ 2.846,04	*ex-cônjuge*	*sim*